
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 0307/2018.

Lei nº. 0307/2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 24, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE
SANTANA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Riacho de Santana/RN, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 24, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 24** – O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 27 de novembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:56058B85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/11/2018. Edição 1903
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>